



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 850

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Audiência Pública	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 850

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.844, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3.750/2022 QUE TRATA DE COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA A QUE TEM DIREITO OS PROFISSIONAIS QUE EXERCEM ATIVIDADES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E REVOGA DECRETO Nº 3.797/2023.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO ainda o disposto na legislação supra mencionada de que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal; e,

CONSIDERANDO que o valor do salário mínimo passou a ser de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais);

DECRETA:

Artigo 1º - O Parágrafo Único, do artigo 1º do Decreto nº 3.750, de 19 de julho de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º ...

Parágrafo Único - A Complementação Remuneratória será concedida de forma individualizada e seu valor será fixado tendo-se como parâmetro a diferença apurada entre o valor da remuneração percebida pelo servidor público e o valor do piso salarial no valor de **R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em

especial o Decreto nº 3.797, de 13 de janeiro de 2023.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouveia Filho", 24 de maio de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 3.845, DE 25 DE MAIO DE 2023.

(CONCEDE UM ABONO COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023, do Presidente da República, que reajustou o salário mínimo para R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido um ABONO COMPLEMENTAR aos servidores públicos do Município de Cardoso, cujo salário esteja com valor inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único - O valor do abono supra mencionado será variável, limitado ao que for necessário para que o salário do servidor atinge o salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2º - O Abono estabelecido no artigo 1º será devido aos servidores enquadrados na Referência 1 - Padrão I, da Tabela de Referência Salarial Vigente.

Artigo 3º - O abono ora instituído será pago enquanto o valor do salário nos moldes do artigo 2º deste Decreto estiver inferior ao salário mínimo nacional.

Artigo 4º - Ocorrerá a extinção automática do ABONO no mesmo mês em que ocorrer reajuste no valor de referência constante do artigo 2º e, desde que o valor de salário aos servidores enquadrados se torne equivalente ou superior ao Salário Mínimo.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 850

Página 3 de 5

Portarias

PORTARIA Nº 8.559, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR FACE À APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO Portaria nº 247, de 16 de maio de 2023, emitida pelo Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR, onde é concedida a aposentadoria à servidora Eliana Novaes de Paula,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada do serviço público municipal a partir de 16 de maio de 2023, a Sra. **ELIANA NOVAES DE PAULA**, portadora do RG nº 14.177.626 SSP/SP e do CPF nº 052.317.378-44, matriculada na municipalidade sob nº 7730, ocupante do cargo efetivo de "Professor de Educação Básica I", em decorrência de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com fundamentação legal no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, juntamente com o Art. 35 da LC 61/2006, e demais dispositivos legais que regem a matéria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/05/2023, revogados as disposições em contrário. O Departamento de Gestão e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cardoso efetivará o desligamento do servidor do quadro de pessoal da municipalidade.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.560, DE 25 DE MAIO DE 2023.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora **Priscila Soares Pardo**, requereu sua exoneração do cargo de provimento efetivo de "**Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental (PEB I - EF)**", através de requerimento protocolado sob nº 0000000958/2023, a partir do dia 23/05/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERA** a pedido a servidora Sra. **PRISCILA SOARES PARDO**, portadora do RG nº 49.734.038-0 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "**Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental (PEB I - EF)**".

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/05/2023, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair Cesar Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.561, DE 25 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão do período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando finalmente que excluindo o período de suspensão acima mencionado, a servidora Sra. Márcia Cristina Cortezi Gonçalves completou seu quinquênio em 07/05/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora, Sra. **MÁRCIA CRISTINA CORTEZI GONÇALVES**, portadora do RG. nº 49.882.009-9 SSP/SP, lotada no cargo de "**Assistente de Administração**", de caráter efetivo, Referência "**05**", para o Padrão "**III**".

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.562, DE 25 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 850

Página 4 de 5

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão do período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando finalmente que excluindo o período de suspensão acima mencionado, o servidor Sr. Flávio Ferreira Lemes Júnior completou seu quinquênio em 07/05/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o servidor, Sr. **FLÁVIO FERREIRA LEMES JÚNIOR**, portador do RG. nº 40.307.145-8 SSP/SP, lotado no cargo de "**Assistente de Administração**", de caráter efetivo, Referência "**05**", para o Padrão "**III**".

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.563, DE 25 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Adilvani Martins

Bessa, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 05/05/2023, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer já exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora Sra. **ADILVANI MARTINS BESSA**, portadora do RG nº 34.850.167-5 SSP/SP, no exercício do Cargo de "**Agente Comunitário de Saúde**", de caráter efetivo, Referência "**04**", **para o Padrão "IV"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/05/2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.564, DE 25 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 191/2022.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal;

Considerando a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021, período esse fixado pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) - artigo 8º, inciso I;

Considerando que o artigo 8º da Lei Complementar supra mencionada, foi alterado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, trazendo dispositivo que para os servidores da área da saúde o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujo período tenha sido completado durante o tempo de suspensão, retornar-se-á em 01/01/2022,

Considerando que a servidora Sra. Fabiana Franquilina S. P. Pessoa, lotada na área da Saúde, completou quinquênio em 19/05/2023, e em consonância com o disposto na Lei Complementar 191/2022 e parecer já exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar a servidora Sra. **FABIANA FRANQUILINA DE SOUZA PEREIRA PESSOA**, portadora do RG. nº 40.307.130-6 SSP/SP, no exercício do Cargo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 26 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 850

Página 5 de 5

“Técnico em Enfermagem”, de caráter efetivo, Referência “08”, **para o Padrão “IV”**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO 021/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - PROCESSO Nº 035/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: COLETA, TRANSBORDO (SE NECESSÁRIO), TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE).

VALOR: R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010701 103010027 2045 339039 01

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES - PREFEITO MUNICIPAL - JAIR CÉSAR NATTES

Cardoso, 25 de maio de 2023.

Fabrizio Clemente

Assistente de Administração

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46 599 825/0001-75 - Cardoso - São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail:

prefeitura@cardoso.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º - Atendendo ao que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que terá lugar nas dependências da Câmara Municipal, localizada na Rua Ângelo Morettin, 753, Centro, neste município de Cardoso, no dia 30 de maio do corrente ano, a iniciar-se às 14:30

horas, com término previsto para as 15:30 horas, ocasião em que convocamos o Conselho Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, para **demonstração e avaliação das contas do 1º quadrimestre do exercício de 2023**, bem como as **atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

2º - Atendendo ao que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, devidamente convocada a Comissão Legislativa de Orçamento e Finanças, em consonância com o § 1º do artigo 166 da Constituição, que terá lugar nas dependências da Câmara Municipal, localizada na Rua Ângelo Morettin, 753, Centro, neste município de Cardoso, no dia 30 de maio do corrente ano, a iniciar-se às 15:30 horas, com término previsto para as 16:30 horas, ocasião em que serão demonstradas e **avaliadas as Metas Fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2023**.

Para que ninguém alegue ignorância será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Cardoso.

Cardoso, SP, 25 de maio de 2023.

Jair Cesar Nattes

Prefeito Municipal